

NOTA TÉCNICA Nº 16/2020/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.031871/2020-11

Brasília, 13 de julho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
**Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Goiás.**  
Referência: Processo nº 02501.002240/2017-80; Contrato nº 059/2017/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHi-GO) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Goiás.

#### **Do Contrato nº 059/2017/ANA do 2º ciclo do Progestão assinado com a SEMAD-GO**

2. O Contrato nº 059/2017/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), atual Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III) e 29 variáveis de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), além de um total de R\$ 1.120.000,00 de investimentos a serem realizados com recursos próprios do estado, no período 2018 a 2021, em cinco variáveis críticas, a saber, Organização Institucional do Sistema de Gestão, Comunicação Social e Difusão da Informação, Sistema de Informações, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e Fiscalização, sendo R\$ 310 mil em 2018 e R\$ 270 mil nos anos de 2019 a 2021 (Anexo V).

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimentos, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Entre os valores limites, o valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

#### **Do 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019**

4. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa, a aprovação pelo CERHi-GO do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2019 e do Formulário de



Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2019, em consonância com a previsão apresentada no Anexo V do contrato em referência. Além do cumprimento das metas pactuadas, o contrato do 2º ciclo do programa prevê um Fator de Redução, que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 059/2017/ANA – PROGESTÃO II é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em 26 de fevereiro de 2019, o Informe Progestão nº 02 trouxe orientações sobre o envio das fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos.

6. Posteriormente, em 8 de abril de 2019, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03, detalhando os critérios a serem utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial. O Informe Progestão nº 07/2019, de 16 de abril, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o terceiro período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, para este terceiro período seria verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.

7. Ainda em abril de 2019 foi enviado o Informe Progestão nº 08/2019 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

8. O Informe Progestão nº 12/2019, de 3 de outubro, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 21/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 061231/2019).

9. Também foram enviados a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019) com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 e o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma Oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.

10. Finalmente, o Informe Progestão nº 14, de 14 de novembro, consultou as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias pelo estado para avaliação do cumprimento da Meta I.4 relativa ao Item II (definição de níveis de referência das estações consideradas prioritárias) para prevenção de eventos hidrológicos críticos, para vigorar a partir de 2020 em todos os estados.

11. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada videoconferência no dia 17 de dezembro de 2019, com participação de servidores da SEMAD e servidores da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 6/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 001427/2020).

### **Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)**



12. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMAD encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 001/2020/SRH (Doc. nº 018690/2020), de 16/04/2020, o Relatório Progestão 2019 - 2º Ciclo. Por meio de e-mails foi solicitada prorrogação de prazo para a entrega dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração (Docs. nº 020061/2020).

13. O referido Relatório e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) para verificação do grau de cumprimento das metas de cooperação federativas. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da certificação dessas metas para o estado de Goiás no ano de 2019.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 14/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 022437/2020)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 21/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 022867/2020)	49,2%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 7/2020/CCAPS/SAS (Doc. nº 027378/2020)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 29/2020/SPR (Doc. nº 020729/2020)	99%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 017331/2020-)	45%
	SOE	Nota Técnica nº 5/2020/COVEC/SOE (Doc. nº 022685/2020)	37,5%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 51/2020/COSER/SER (Doc. nº 027395/2020)	55%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

14. O estado de Goiás atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Cabe ressaltar que o Plano de Capacitação somente foi enviado este ano.

15. Na meta I.4 houve glosa de 10% no item I, referente à manutenção das PCDs pois, além de média do índice de transmissão das 3 estações telemétricas no estado inferior a 80% (73%), não houve preenchimento das fichas de inspeção Survey 123 por parte do estado. No Parecer Técnico nº 124/2020, a SGH ressalta a importância do preenchimento das fichas de inspeção pelo aplicativo Survey 123 durante ou logo após a realização das visitas de campo, além de manter atualizada a lista das estações, a fim de que o Hidro-Telemetria (antigo GestorPCD) reflita o desempenho das estações efetivamente operadas pelo estado. Em relação ao item II, houve perda de pontuação relativa ao conteúdo dos boletins emitidos, bem como à publicação destes na página da SEMAD/GO.

16. Finalmente, cabe destacar o baixo grau de atendimento da meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens. As perdas foram principalmente relacionadas aos itens VII e VIII, que tratam das atividades de fiscalização.



## Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

17. Em junho de 2020, a SEMAD envia o Ofício nº 2085/2020 - SEMAD (Doc. nº 026653/2020), encaminhando o Formulário de Autoavaliação 2019, aprovado pela Resolução Ad Referendum nº 029/2020, de 05 de junho de 2020, e o Formulário de Autodeclaração 2020, aprovado pela Resolução Ad Referendum nº 30/2020, de 5 de junho de 2020.

18. Tendo mantido a tipologia de gestão “B” o estado de Goiás selecionou 29 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão, sendo excluídas as variáveis 1.6 - *Agências de Água ou de Bacia ou Similar* e 4.5 - *Infraestrutura Hídrica*.

19. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2019, o estado cumpriu parcialmente as metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV do Contrato), tendo alcançado todas as metas de atendimento obrigatório. Destaca-se, porém, algumas fragilidades quanto ao alcance de variáveis de atendimento facultativo: 1.2 *Gestão de processos*, 2.5 *Planos de bacia*, 2.6 *Enquadramento*, 2.7 *Estudos especiais de gestão* e 3.6 *Pesquisa, desenvolvimento e inovação*.

20. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2019, aprovado pelo CERHi, e que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado cumpriu a meta e declarou investimentos de R\$ 890.815,22 na execução de ações previstas em (i) *Comunicação Social e Difusão de Informações* (R\$ 23.057,84), sendo aplicado no projeto Juntos Pelo Araguaia Mais Limpo, Temporada 2019; (ii) *Sistema de Informações* (R\$ 740.000,00), aplicado no desenvolvimento do sistema CADURH (Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos), que tem por objetivo o cadastro de usuários de recursos hídricos localizados em áreas especiais à gestão e no desenvolvimento do Sistema de Cadastramento e Gerenciamento de Barragens do Estado de Goiás e; (iii) *Fiscalização* (R\$ 127.757,38), aplicado na execução da operação integrada para garantir a segurança hídrica na bacia hidrográfica do rio Meia Ponte. Dessa forma, como em 2019 os investimentos foram acima do valor máximo do contrato, será repassado ao estado o valor de R\$ 250 mil.

### Do Fator de Redução (FR)

21. Neste 3º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 059/2017/ANA.

22. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%. Em seguida é apresentada as considerações sobre cada critério.



<b>Critérios</b>	<b>Documento de referência</b>	<b>FR</b>
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 9/2020/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2020)	1,2%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Ofício nº 2085/2020 - SEMAD (Doc. nº 026653/2020)	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Ofício nº 2085/2020 - SEMAD (Doc. nº 026653/2020)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado	Relatório Progestão 2019	4%
<b>TOTAL DE DESCONTO</b>		<b>5,2%</b>

23. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 03/2019. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado de Goiás atendeu parcialmente esse critério, pois não houve cumprimento do item 3 referente às providências quanto às ocorrências com os equipamentos dentro do prazo regulamentar, nos termos do Ofício Circular nº 1/2019/COM.INVENT.2019 e do Informe Progestão nº 03/2019.

24. **Critério (b)** - A apresentação na Assembleia Legislativa foi comprovada por meio da Declaração nº 1/2020 CONERH – 14389, enviada à ANA por meio do Ofício nº 2085/2020 - SEMAD (Doc. nº 026653/2020), declarando que, a convite da Assembleia Legislativa de Goiás, o Superintendente de Recursos Hídricos e Saneamento e o Secretário Executivo do CERHi, compareceram àquela casa legislativa, com o objetivo de tratar de assuntos relacionados à gestão das águas em Goiás, em duas ocasiões: (i) 12/11/2019 - Audiência Pública que tratou do incentivo à acumulação de água e construção de barramentos no estado de Goiás, em especial na bacia do alto Rio Meia Ponte e (ii) 19/11/2019 - Audiência Pública que tratou do "Uso Consciente da Água do Estado de Goiás". Declararam também que, nestas ocasiões, foram apresentados os resultados e as ações executadas no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás, por meio de exposições tratando do diagnóstico da situação hídrica do estado. Considerando o acima exposto, não haverá redução para este critério.

25. **Critério (c)** - A aplicação dos recursos do Progestão em 2019 foi apresentada ao CERHi através de consulta aos conselheiros realizada por meio de e-mail em função do isolamento social devido à pandemia da COVID19, datado de 02/06/2020, cujo assunto foi

“CERHi - Consulta Conselheiro sobre Resoluções e assuntos do Progestão 2019”, como consta no anexo ao Ofício nº 2085/2020 - SEMAD (Doc. nº 026653/2020). Desta maneira, fica comprovada a apreciação pelo CERHi, da apreciação dos gastos executados em 2019, não havendo redução neste critério.

26. **Critério (d)** - Considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 059/2017/ANA – PROGESTÃO II que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2018, a forma de utilização dos recursos repassados.

27. Com objetivo de ajustar a planilha de acompanhamento de receitas e despesas realizadas com os recursos do Progestão no estado de Goiás, foi solicitado que o estado enviasse um balancete desde 2014. Assim, com as informações de extrato bancário e tabela síntese enviadas por e-mail (Doc. nº 030610/2020) a planilha foi ajustada e atualizada conforme demonstrado a seguir.

#### Aplicação dos recursos Progestão em Goiás no período 2014 a 2019

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>						
<b>Discriminação das Despesas (em R\$)</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	--	--	--	--	337.560,00	506.340,00
Diárias						7.980,00
Retiradas indevidas*	--	--	--	3.149.919,96	--	--
<b>Discriminação das Receitas (em R\$)</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Saldo Progestão do ano anterior	--	1.538.778,44	2.408.350,51	3.146.030,42	580.394,55	249.902,53
Devolução de recursos repassado ao Tesouro + correções (Informado no Ofício 06/2019 de 05/07/2019)	--	--	--	--	--	3.337.959,54
Parcela transferida no ano	1.500.000,00	750.000,00	523.044,60	577.425,00	--	1.332.628,80
Rendimentos ao final do ano	38.778,44	119.572,07	214.635,31	6.859,09	7.067,98	21.198,37
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.538.778,44</b>	<b>2.408.350,51</b>	<b>3.146.030,42</b>	<b>3.730.314,51</b>	<b>587.462,53</b>	<b>4.941.689,24</b>
<b>SALDO PROGESTÃO</b>	<b>1.538.778,44</b>	<b>2.408.350,51</b>	<b>3.146.030,42</b>	<b>580.394,55</b>	<b>249.902,53</b>	<b>4.427.369,24</b>
<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>--</b>	<b>10,41%</b>

OBS.: Recurso transferido indevidamente da Conta Progestão para o Tesouro Estadual em 2017 (Informado no Ofício SEMAD 06/2019 de 05/07/2019) e estornado em 2019.



28. Observa-se que em todo o 1º ciclo do Progestão não foi efetuado nenhum desembolso dos recursos do programa, tendo sido acumulado, até dezembro de 2016, o saldo de R\$ 3,15 milhões. Em 2017 foi feita uma transferência indevida desses recursos para o Tesouro Estadual, tendo sido este montante estornado somente em 2019

29. Nos anos de 2018 e 2019, os gastos feitos contemplaram os planos dos afluentes estaduais da bacia do rio Paranaíba. Em 2018 o cálculo do desembolso ficou prejudicado devido à retirada dos recursos pelo Tesouro, que não se caracteriza como investimento. Em 2019 o percentual correspondeu a 10,41%, considerando o estorno dos recursos.

30. Conclui-se assim que a execução financeira dos recursos do Progestão no estado foi insatisfatória em todos os períodos do programa, com um desembolso em relação ao saldo acumulado em 2019 de apenas 10,41%, com diárias e planos de bacia.

31. Considerando o acima exposto e a demonstração da utilização dos recursos com percentual de desembolso abaixo de 50%, conforme apresentado, haverá a redução de 4% para este critério.

#### **Da solicitação da parcela**

32. No Ofício nº 2198/2020 - SEMAD, de 17 de junho de 2020 (Doc. nº 028419/2020), a SEMAD/GO solicita a liberação da 3ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### **Conclusões e recomendações**

33. Cabe registrar que, sistematicamente, Goiás apresentou fraco desempenho no cumprimento de metas do Progestão, do 1º ciclo ao período de 2018, quando atingiu a mais baixa performance com nota final igual a 66,88%. Com diversos impasses na estruturação da gestão e falta de apoio do núcleo dirigente para a priorização das ações da agenda hídrica, o programa apresentou tímida contribuição no sistema estadual de recursos hídricos, cuja reversão é percebida a partir de 2019.

34. Cabe destacar o avanço obtido com a aprovação do Plano de Capacitação para o SEGREH, bem como na meta estadual 4.1, relacionado à outorga, alcançando um percentual de 93,6% de alcance das metas, superior a todos os alcançados anteriormente. Por outro lado, registra-se a necessidade do preenchimento da ficha de inspeção pelo aplicativo Survey123 (meta 1.4) e de melhorar o desempenho na execução financeira dos recursos já repassados. Sugere-se, assim, à Superintendência de Recursos Hídricos e Saneamento da SEMAD/GO o acompanhamento mais de perto do saldo da conta corrente do Progestão, procurando aumentar os gastos dos recursos, utilizando-o em ações prioritárias para fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no estado.

35. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação do Formulário de Autoavaliação 2019, comprovando o alcance das metas de gestão das águas no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SEGREH), e do Formulário de Autodeclaração 2019, comprovando os investimentos realizados com recursos próprios do estado, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 5,2%, conforme



demonstrado, a SEMAD/GO alcançou nota final igual a 93,57% e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 900.043,60** (novecentos mil e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMAD/GO prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

36. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMAD/GO, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Gestora do Contrato nº 059/2017/ANA - PROGESTÃO II  
Portaria nº 200, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMAD/GO para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



## ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim					
3	Estado:	GO					
	TIPOLOGIA	B					
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 2º Ciclo				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	5	
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		0,98	4,92	
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10	
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,99	9,9	
	4.1	Sala de Situação	5		0,75	3,75	
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,90	4,5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,55	5,5		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATORIA	1	1	5
	1.2	Gestão de Processos		SIM	0		
	1.3	Arcação Legal		OBRIGATORIA	1		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
	1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
			Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 5	7	
	2.1	Balço Hídrico	10	OBRIGATORIA	1	1	10
	2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
	2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
	2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
	2.6	Enquadramento		SIM	0		
	2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
			Σmi Bloco II.2		MÍNIMO: 4	4	
3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATORIA	1			
3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATORIA	1			
3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATORIA	1			
3.5	Sistema de Informações		SIM	1			
3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0			
3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1			
3.8	Gestão de Eventos Críticos		SIM	1			
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 4	7		
4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
4.2	Fiscalização		OBRIGATORIA	1			
4.3	Cobrança		SIM	1			
4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 3	6		
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		23.057,84		
		3	Planejamento Estratégico				
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos				
		5	Sistema de Informações		740.000,00		
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos				
		7	Fiscalização		127.757,00		
		Σ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R\$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	1,2	Progestão (%)		93,57	
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa		Pmax (%)		100	
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados		Valor investido (R\$)		250.000,00	
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2019	
			Total do Fator de Redução	5,2	Vmax (R\$)		1.000.000,00
				Vparcela (R\$)		900.043,60	

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)